Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C G C 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.768, DE 17 DE MARÇO DE 1.978

AUTORIZA ALIENAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO, DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS TORNADOS INSERVÍVEIS AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS.

R/ livro 11 Fls. 184-

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a alienar, mediante leilão, os veículos, equipamentos e acessórios tornados inservíveis aos serviços públicos, constantes da relação anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de março de mil novecentos e setenta e oito.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de março de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente